

EDITAL Nº 10/2006-GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratar pessoal para operacionalizar a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, unidade do Departamento Penitenciário, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 108, de 18/05/05, a autorização governamental exarada no protocolado nº 8.812.050-7, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que regulamenta o Processo de Seleção Simplificado – PSS para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, distribuídas em diferentes funções, discriminadas no item 1.2.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado é de responsabilidade da Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 035, de 14/03/2006.
- 1.2** As vagas, por função, são as descritas no quadro abaixo.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Motorista	01
Telefonista	02
Auxiliar Administrativo	03
Assistente Administrativo	10
Técnico de Enfermagem	05
Enfermeiro	01
Psicólogo	02
Assistente Social	03
Odontólogo	01
Médico Psiquiatra	01
Médico Generalista	01

2 DO REGIME JURÍDICO

- 2.1** A contratação ocorrerá em regime especial, conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/05.
- 2.2** As contratações terão o prazo máximo de 12 (doze) meses.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para se inscrever o candidato deverá:
- 3.1.1** ser brasileiro;
- 3.1.2** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.3** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- 3.1.4** possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, categoria C, para a função de motorista;
- 3.1.5** possuir escolaridade, no mínimo de,

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Motorista	Ensino Fundamental completo (antigo primeiro grau)
Telefonista	
Auxiliar Administrativo	
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo (antigo segundo grau)
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo e curso reconhecido de Técnico de Enfermagem
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social
Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina, com título de especialista com registro no CRM na área de Psiquiatria
Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina

- 3.1.6** possuir registro no respectivo Conselho de Classe, no caso de inscrição para as funções de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Médico Psiquiatra, Médico Generalista e Odontólogo.
- 3.2** A inscrição será gratuita e realizada no período de 28 a 30 de março de 2006, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, localizada à rua Batuira, s/nº, Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – PR e, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário do Estado, localizado à Avenida Garibaldi, nº 750 – Bairro Cabral – Curitiba - PR.
- 3.3** Preferencialmente, os candidatos se apresentarão no local de inscrição com a ficha de inscrição preenchida. A ficha de inscrição será disponibilizada na internet no seguinte endereço eletrônico: www.pr.gov.br
- 3.4** A inscrição será feita pelo candidato ou através de procurador, mediante instrumento de procuração particular com fins específicos e firma reconhecida do candidato e do procurador, sendo obrigatória a entrega da procuração original e de fotocópia da carteira de identidade do candidato e do seu procurador.
- 3.5** A formalização da inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido neste edital.
- 3.6** No ato da inscrição o candidato apresentará os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 035/06.

4.2 A Comissão poderá atribuir ao candidato pontos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.3 O candidato será avaliado, de acordo com a função para a qual se inscrever, conforme os critérios descritos a seguir:

4.3.1 Telefonista e Auxiliar Administrativo:

- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 8,0 (oito) pontos;
- b) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado em atividades em estabelecimento penal ou prisional será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

4.3.2 Motorista

- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- b) para o candidato que possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria superior à C, serão atribuídos 02 (dois) pontos. A comprovação será feita pela apresentação da cópia da CNH, dentro do prazo de validade;
- c) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado em atividades em estabelecimento penal ou prisional será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

4.3.3 Assistente Administrativo

- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.;
- b) a cada 40 (quarenta) horas comprovadas de qualificação em informática será atribuído 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos;
- c) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado em atividades em estabelecimento penal ou prisional será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

4.3.4 Técnico em Enfermagem

- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função de atendente, auxiliar ou técnico de enfermagem será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.;
- b) a cada 40 (quarenta) horas comprovadas de qualificação em cursos na área de enfermagem será atribuído 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos;
- c) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado em atividades em estabelecimento penal ou prisional será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

4.3.5 Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Odontólogo, Médico Psiquiatra e Médico Generalista

- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- b) para cada curso de pós-graduação, com no mínimo 360 horas, será atribuído 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos;
- c) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado em atividades em estabelecimento penal ou prisional será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

4.4 Para a comprovação do tempo de serviço na função para a qual está se inscrevendo o candidato apresentará a Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia das páginas de identificação e das que contém o registro do tempo de serviço que será utilizado para a seleção.

4.4.1 Se o candidato possuir tempo de serviço em órgãos públicos, que não são anotados em CTPS, deverá apresentar declaração original emitida pelo setor de pessoal competente, contendo expressamente a função exercida e o(s) período(s) trabalhado(s).

4.4.2 A comprovação do tempo de serviço de atividade em estabelecimento penal ou prisional, também será feita através do registro em CTPS ou através de declaração original do setor de pessoal competente quando se tratar de órgão público.

4.5 Para a comprovação dos cursos de qualificação (informática e na área de enfermagem) e de cursos de pós-graduação o candidato apresentará os respectivos certificados originais acompanhados de cópias. Somente serão considerados os certificados que contenham a carga horária e frequência discriminados.

4.6 Não será considerado para efeito de pontuação o tempo de serviço paralelo ou concomitante, prestado na mesma instituição ou não, considerando-se, sempre, aquele de maior pontuação.

4.7 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.

4.8 Não será considerado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.

4.9 Os certificados de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituições competentes, na forma da legislação vigente.

4.10 Todas as cópias apresentadas pelos candidatos devem ser claras e perfeitamente legíveis, de forma a não prejudicar sua análise durante o processo de seleção, pelos integrantes da Comissão de Execução e Avaliação.

5 CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 5.2** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 5.2.1 comprovar maior tempo de experiência profissional em estabelecimento penal ou prisional;
 - 5.2.2 comprovar maior tempo de experiência profissional na função para a qual se inscreveu;
 - 5.2.3 tenha concluído ou esteja cursando o ensino médio, quando a exigência de escolaridade for o ensino fundamental;
 - 5.2.4 tenha concluído ou esteja cursando o ensino superior, quando a exigência de escolaridade for o ensino médio;
 - 5.2.5 tenha concluído ou esteja cursando outro curso superior, quando a exigência de escolaridade for o ensino superior.
 - 5.2.6 for o mais idoso.
- 5.3** Para os itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 terão prioridade os candidatos que já tiverem concluído o curso.
- 5.4** Para comprovação dos itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 o candidato apresentará original acompanhado de cópia do histórico escolar, certificado ou diploma quando se tratar de curso concluído ou declaração original da instituição de ensino quando se tratar de curso em andamento.
- 5.5** A divulgação da classificação será feita através de Edital afixado na sede da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU -, no Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN – e através da internet no endereço eletrônico www.pr.gov.br/seju.
- 5.6** Divulgada a classificação, os candidatos terão o prazo de 48 horas para interpor recurso administrativo, desde que por escrito e protocolados no mesmo local de inscrição.
- 5.7** Após análise dos recursos será divulgada a classificação final, da qual não caberão recursos adicionais.
- 5.8** Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, ou no processo de seleção, se ela não se apresentar em conformidade com as exigências do presente Edital.

6 DA REMUNERAÇÃO

- 6.1** Os salários dos funcionários contratados não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos pagos a servidores que exerçam as mesmas funções no Estado e sob as mesmas condições.
- 6.2** A carga horária para o desempenho das funções será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para as funções de Médico Generalista e Médico Psiquiatra que será de 20 (vinte) horas semanais.

- 6.3** A remuneração mensal bruta será equivalente à dos respectivos cargos/funções do Quadro Próprio do Poder Executivo, correspondente à referência 1 da Classe III.
- 6.4** A função de técnico de enfermagem poderá ser exercida aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da unidade.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Os candidatos classificados serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 7.2** O candidato que aceitar a contratação e não possuir todos os documentos, terá o prazo de 24 horas contados a partir da data prevista no item 7.1 para apresentá-los.
- 7.3** O candidato que não apresentar os documentos nesse prazo não será contratado e será desclassificado.
- 7.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a assinatura do contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso administrativo.
- 8.3** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada, assinará termo de desistência e será eliminado da lista de classificação. Também será eliminado o candidato que não atender à convocação prevista no item 7.1.
- 8.4** O candidato afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo disciplinar ou demitido por justa causa do Estado, deverá ser eliminado da lista de classificação pela Comissão de Execução e Avaliação.
- 8.5** Não será efetivada a contratação se o candidato possuir antecedentes criminais.
- 8.6** Não será contratado o candidato que tenha encerrado outro contrato em regime especial, em período inferior a vinte e quatro meses, conforme estabelece o art. 14 da Lei Complementar nº 108/05.

**CIDADANIA AO ALCANCE
DE TODOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA



- 8.7** Nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 108/05, não serão contratados servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 8.8** Não será efetivada a contratação, se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
- 8.9** Os candidatos classificados e não contratados no primeiro momento, pelo preenchimento das vagas ofertadas, constituirão cadastro de reserva para eventual necessidade da unidade.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

Curitiba, 20 de março de 2006.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

ANEXO I – EDITAL Nº 10/2006-GS/SEJU

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Carteira de identidade	Original e cópia
C.P.F.	Original e cópia
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação	Original e cópia
Título de eleitor e comprovante de voto ou justificativa da última eleição (Referendo 2005)	Original e cópia
Carteira Nacional de Habilitação categoria C, para a função de motorista	Original e cópia
Histórico Escolar, Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para a função	Original e cópia
Registro no Conselho de Classe, para as funções de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Odontólogo, Médico Psiquiatra e Generalista	Original e cópia
Declaração de órgão público, emitida pelo setor competente, contendo expressamente a função exercida e o período trabalhado, para atendimento ao item 4.4.1	Original
Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atendimento ao item 4.4	Original e cópias
Certificados de cursos de qualificação e de cursos de pós-graduação, para comprovação do item 4.5	Original e cópias

ANEXO II – EDITAL Nº 10/2006-GS/SEJU

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Carteira de Identidade fornecida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme exigência do Decreto Estadual nº 2704, de 27/10/1972	Original e cópia
Número do PIS/PASEP	Original e cópia
Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos Criminais do Estado do Paraná ou do Estado em que reside nos últimos 5 anos	Original
Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, que considere o candidato apto para o exercício da função, objeto da contratação	Original
Declaração do órgão público, emitida pela unidade de recursos humanos, de que não sofreu condenação em procedimento administrativo disciplinar nos últimos dois anos	Original
1 foto 3x4 recente	Original
Comprovante de tipo sanguíneo	Cópia
Comprovante de residência atual	Original e cópia
Certidão de casamento	Original e cópia
Certidão de nascimento de filho (s)	Original e cópia
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil	Cópia
Declaração de Imposto de Renda, quando houver inclusão de dependentes	Cópia
Ficha Cadastral	Original (fornecida pela SEJU)
Ficha de Declaração de Acúmulo de cargos	Original (fornecida pela SEJU)